

Continuação Lei nº 464/93

do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito munici-  
pal autorizado a abri por decreto Orçamento Su-  
plente de valor necessário, para cobertura das  
diversas despesas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação com efeito retroativo a 1º de  
Janeiro de 1993, revogadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15  
de Janeiro de 1993.

O Prefeito: Júlio César Jose Duarte.

Lei n.º 464/93

Reajusta a Tabela de Níveis  
e Salários dos Empregos de  
Carreira da Prefeitura Mu-  
nicipal de São José do Rio  
Preto e da outras provisões.

A Câmara Municipal de São José do  
Rio Preto, após ouvir o Poder Executivo, san-  
cionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de  
São José do Rio Preto, autorizado a reajustar a  
Tabela de níveis e salários dos Empregos de Carreira  
da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
para os valores a seguir:

| NÍVEL | VENCIMENTOS       |
|-------|-------------------|
| I     | R\$ 1.267.315,00  |
| II    | R\$ 1.635.033,00  |
| III   | R\$ 1.943.654,00  |
| IV    | R\$ 2.522.810,00  |
| V     | R\$ 2.718.489,00  |
| VI    | R\$ 3.204.403,00  |
| VII   | R\$ 3.449.985,00  |
| VIII  | R\$ 3.784.872,00  |
| IX    | R\$ 4.467.777,00  |
| X     | R\$ 5.045.620,00  |
| XI    | R\$ 5.732.467,00  |
| XII   | R\$ 6.356.275,00  |
| XIII  | R\$ 10.092.556,00 |
| XIV   | R\$ 12.614.054,00 |

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes

Continua